

Lei nº 17

Sumula: - Modifica a Lei Municipal nº 13, de 29 de Maio de 1956, que doa à Igreja Batista de Itaiti, um lote de terreno.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decreta, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - A Lei Municipal nº 13 de 29 de Maio de 1956, -

fica modificada para o seguinte: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar por escritura pública, à Igreja Batista de Itaiti, um lote de terreno medindo 780 (setecentos e oitenta) metros quadrados, formado nos parcelas números 8 (oito) e 9 (nove) da quadra nº 51 (cinqüenta e um) - esquina das Ruas Sr. João Cândido e R. do Amparo de propriedade desta Municipalidade

§ 1º - O fim determinativo desta doação, é auxiliar a construção da Igreja, sede da referida instituição religiosa, não podendo ser vendido, o referido lote, ou ocupado com outra finalidade."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itaiti, 8 de Agosto de 1957.

Sebastião Julliat de Oliveira  
Prefeito Municipal.